



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 240
Processo nº 010-2023
Rubrica R

CONTRATO Nº 010 / 2023

CONTRATO DE Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS OPERACIONAIS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de São João do Paraíso/MA E A EMPRESA C.V COMERCIO DE MAT. DE CONST. LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, O SAAE de São João do Paraíso - MA, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.942.659/0001-20, com sede na Rua PIAUÍ s/n - São João do Paraíso - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Geral do SAAE, o Sr. LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA RG Nº 1908686 SSP/GO E CPF Nº 270.665.253-53, e a empresa C.V COMERCIO DE MAT. DE CONST. LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.318.489/0001-32, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2000 - Centro, Imperatriz - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Cosme Vieira Dias, R.G. nº 940601 SJSP/MA e C.P.F. nº 112.625.321-9, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS OPERACIONAIS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 001/2023 - SRP** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente do SAAE-SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

RUA PIAUÍ S/N CENTRO CEP 65973-000 SÃO JOÃO DO PARAISO-MA

Página 1 de 8

CV COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:03318489000132
Assinado de forma digital por C.V COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:03318489000132
Dados: 2023.03.02 09:29:24 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 244
Processo nº 010-2023
Rubrica [assinatura]

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o(a) servidor(a) **Dores dos Reis Marinho** para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objetodeste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades do SAAE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pelo SAAE, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos

RUA PIAUÍ S/N CENTRO CEP 65973-000 SÃO JOÃO DO PARAISO-MA

Página 2 de 8
CV COMERCIO
DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:033184890
00132
Assinado de forma digital
por CV COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:03318489000132
Dados: 2023.03.02
09:29:55 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 242
Processo nº 010-2023
Rubrica R

produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

XI) Emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

XII) Banco: Bradesco

XIII) Agência: 2218-7

XIV) Conta: 17819-5

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 167.408,31 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e oito reais e trinta e um centavo).

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Adaptador de PVC sold. - 20mm	UND	50	KRONA	0,98	49,00
02	Adaptador de PVC sold. - 25mm	UND	15	KRONA	1,27	19,05
03	Adaptador de PVC sold. - 50mm	UND	5	KRONA	8,81	44,05

RUA PIAUÍ S/N CENTRO CEP 65973-000 SÃO JOÃO DO PARAISO-MA

Página 3 de 8

C V COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:03318489000132
0132
Assinado de forma digital
por C V COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
Dados: 2023.03.02
09:30:16 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 243
Processo nº 010-2023
Rubrica 2

04	Adaptador de PVC sold. – 60mm	UND	5	KRONA	25,74	128,70
05	Adesivo plástico para tubos de PVC rígido à base de Solvente orgânico e resina de PVC – 75g	CX	8	POLYTUBES	230,42	1.843,36
06	ALICATE UNIVERSAL GRANDE	UND	2	TRAMONTINA	56,92	113,84
07	Bucha de redução curta PVC sold. – 110x85mm	UND	3	SHIVA	130,16	390,48
08	Bucha de redução curta PVC sold. – 160x110mm	UND	5	SHIVA	376,25	1.881,25
09	Bucha de redução curta PVC sold. – 60x50mm	UND	5	KRONA	9,55	47,75
10	Bucha de redução curta PVC sold. – 75x60mm	UND	5	KRONA	34,56	172,80
11	Bucha de redução curta PVC sold. – 85x75mm	UND	5	KRONA	38,63	193,15
12	Caps PVC sold. – 110mm	UND	3	KRONA	140,63	421,89
13	Caps PVC sold. – 160mm	UND	1	KRONA	333,15	333,15
14	Caps PVC sold. – 20mm	UND	375	KRONA	1,27	476,25
15	Caps PVC sold. – 25mm	UND	50	KRONA	1,95	97,50
16	Caps PVC sold. – 50mm	UND	10	KRONA	11,18	111,80
17	Caps PVC sold. – 60mm	UND	5	KRONA	16,27	81,35
18	Caps PVC sold. – 85mm	UND	3	KRONA	95,22	285,66
19	Colar de tomada PVC sold – 110x20mm completo	UND	5	TIGRE	39,99	199,95
20	Colar de tomada PVC sold – 50x20mm completo	UND	40	KRONA	23,86	954,40
21	Colar de tomada PVC sold – 60x20mm completo	UND	40	KRONA	23,86	954,40
22	Colar de tomada PVC sold – 85x20mm completo	UND	8	TIGRE	34,86	278,88
23	Curva LL PVC sold. – 110mm	UND	3	KRONA	198,58	595,74
24	Curva LL PVC sold. – 50mm	UND	8	KRONA	25,27	202,16
25	Curva LL PVC sold. – 60mm	UND	8	KRONA	48,13	385,04
26	Curva LL PVC sold. – 85mm	UND	3	KRONA	98,08	294,24
27	Enxada com cabo	UND	2	TRAMONTINA	83,32	166,64
28	Fita isolante 19mm 20m 3m	UND	8	KRONA	32,39	259,12
29	Fita isolante 19mm x 10mt alta fusão	UND	8	3M	32,33	258,64
30	Fita veda rosca 18x50 cx c/ 30 und	CX	1	PRATIK	250,00	250,00
31	Fita Zebrada 200 Metros Preta e Amarelo	RL	10	DISTAK	17,96	179,60
32	Joelho LL PVC sold – 20mm	UND	500	KRONA	0,95	475,00
33	Joelho LL PVC sold – 25mm	UND	35	KRONA	1,20	42,00
34	Joelho LL PVC sold – 50mm	UND	10	KRONA	8,97	89,70
35	Joelho LL PVC sold – 60mm	UND	10	KRONA	38,75	387,50
36	Jogo De Chaves De Fenda/phillips Com 5 Peças	UND	1	TRAMONTINA	201,58	201,58
37	Luva de correr com anel PVC sold. – 20mm	UND	25	KRONA	14,26	356,50



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 244
Processo nº 010-2023
Rubrica RJ

38	Luva de correr com anel PVC sold. – 25mm	UND	25	KRONA	88,47	2.211,75
39	Luva de correr com anel PVC sold. – 50mm	UND	35	KRONA	42,69	1.494,15
40	Luva de correr longa com anel PVC sold. – 110mm	UND	10	SHIVA	133,92	1.339,20
41	Luva de correr longa com anel PVC sold. – 60mm	UND	35	SHIVA	39,66	1.388,10
42	Luva de correr longa com anel PVC sold. – 85mm	UND	8	SHIVA	92,48	739,84
43	Luva de correr longa com anel PVC sold. – 160mm	UND	3	SHIVA	411,33	1.233,99
44	Luva de correr longa com anel PVC sold. – 200mm	UND	3	SHIVA	656,67	1.970,01
45	Luva LL PVC sold. – 110mm	UND	5	KRONA	120,25	601,25
46	Luva LL PVC sold. – 20mm	UND	500	KRONA	0,90	450,00
47	Luva LL PVC sold. – 25mm	UND	25	KRONA	1,23	30,75
48	Luva LL PVC sold. – 50mm	UND	25	KRONA	6,10	152,50
49	Luva LL PVC sold. – 60mm	UND	25	KRONA	20,59	514,75
50	Luva LL PVC sold. – 85mm	UND	5	KRONA	64,72	323,60
51	Luva LR PVC sold. – 20mm	UND	25	KRONA	2,63	65,75
52	Medidor hidrometer unijato 3/4 QN 1,5 m3/h relógio inclinado corpo composite	UND	250	HIDROMETER	138,33	34.582,50
53	Pá com cabo	UND	3	TRAMONTINA	64,92	194,76
54	Picarete com cabo	UND	1	TRAMONTINA	134,98	134,98
55	Serra manual aço rápido cx c/ 10 und	CX	3	THOMPSON	161,67	485,01
56	Te PVC Sold - 20 mm	UND	50	KRONA	1,15	57,50
57	Te PVC Sold - 50 mm	UND	10	KRONA	15,25	152,50
58	Te PVC Sold - 60 mm	UND	10	KRONA	53,18	531,80
59	Tubo PVC sold. PBA Classe 12 – 110mm	UND	4	LUPERPLAS	571,92	2.287,68
60	Tubo PVC sold. Classe 12 – 25mm	UND	25	LUPERPLAS	27,50	687,50
61	Tubo PVC sold. Classe 12 – 50mm	UND	433	LUPERPLAS	114,00	49.362,00
62	Tubo PVC sold. Classe 12 – 50mm cota reservada para ME E EPP, nos termos do art. 48, Inciso III, da lei 1123/2006 e alterações posteriores	UND	144	LUPERPLAS	114,00	16.416,00
63	Tubo PVC sold. PBA Classe 12 – 60mm	UND	275	LUPERPLAS	110,00	30.250,00
64	Tubo PVC sold. PBA Classe 12 – 85mm	UND	4	LUPERPLAS	288,33	1.153,32
65	Tubo PVC sold. Classe 12 – 20mm	UND	250	LUPERPLAS	21,50	5.375,00
TOTAL						167.408,31

CLAUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

RUA PIAUÍ S/N CENTRO CEP 65973-000 SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

Página 5 de 8

CV COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Assinado de forma digital por C V COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA:03318489000132
Dados: 2023.03.02 09:30:52 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 245
Processo nº 010-2023
Rubrica

- a) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do SAAE-SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2070.0000	Manutenção do SAAE
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

- b) Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente no SAAE de São João do Paraíso e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
III) Ao SAAE caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

- I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 246
Processo nº 010-2023
Rubrica A

guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 247
Processo nº 010-2023
Rubrica 2

da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

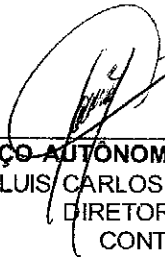
PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São João do Paraíso - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SAAE/São João do Paraíso (MA), 01 de março de 2023


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA
DIRETOR DO (SAAE)
CONTRATANTE

C.V. COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:03318489000132
Assinado de forma digital por
C.V. COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUCAO
LTDA:03318489000132
Dados: 2023.03.02 09:31:44
-03'00'

C.V. COMERCIO DE MAT. DE CONST. LTDA - EPP
CNPJ SOB O Nº 03.318.489/0001-32
COSME VIEIRA DIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF Nº _____

02. _____
CPF Nº _____

vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais), para **FORNECIMENTO DA COLEÇÃO TORIBA SISTEMA DE ENSINO - AYUMANA EDITORA E GRÁFICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA.**

Desta forma, através deste instrumento, autorizo ao setor responsável a adotar as providências legais para formalizar a contratação da empresa vencedora do procedimento administrativo, devendo ser respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Publique-se, no prazo legal, este Termo de Ratificação na imprensa oficial deste Município, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente processo.

São Francisco do Maranhão/MA, 14 de fevereiro de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2023 - CPL/PMSF.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

CONTRATADO: MAX DIGITAL PRINT LTDA (CNPJ Nº 09.643.969/0001-55).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA QUALIDADE DE FORNECEDORA EXCLUSIVA, PARA FORNECIMENTO DA COLEÇÃO TORIBA SISTEMA DE ENSINO - AYUMANA EDITORA E GRÁFICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, CAPUT E INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R\$ 325.401,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2023 (DATA DA ASSINATURA) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO).

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023.

São Francisco do Maranhão/MA, 15 de fevereiro de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 6f5d1e7954cf5ba0b2b10fe4cc1e41d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe na seguinte forma: **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de Lombadas, Sinalização Horizontal e Vertical em vias Urbanas da Sede do município de São João do Paraíso/MA; **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal (próprios); **MODALIDADE:** Empreitada por menor preço global; **Data de abertura: 17 de março de 2023, às 08:30 horas.** **LOCAL:** Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua

Maranhão s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. **DEVIDO AO ADIAMENTO POR INTERESSE PÚBLICO, AGORA SEGUE NOVA DATA DO CERTAME.** E-mail: cplsparaíso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 27 de fevereiro de 2023. **Ilton Rodrigues de Sousa Presidente da CPL.**

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 949a279eccf299ae507204ba70aa7500

EXTRATO DE CONTRATO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2023/SRP
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Referente ao Pregão Presencial nº 001/2023/SRP - Processo Administrativo nº 010/2023 - CPL. CONTRATO: nº 010/2023. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do SAAE de São João do Paraíso/MA. Empresa: C.V COMERCIO DE MAT. DE CONST. LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.318.489/0001-32, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2000 - Centro, Imperatriz - MA, com valor total de R\$ 167.408,31 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e oito reais e trinta e um centavo). CONTRATANTE: SAAE de São João do Paraíso/MA. DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023. Com Vigência do Contrato até 31 de dezembro 2023. Fundamento: Leis: 10.520/02 - 8.666/93 e 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014, de ordenador de despesas. Autoridade Competente: **LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA, Diretor do SAAE DIRETOR GERAL DO SAAE. São João do Paraíso estado do Maranhão 01/03/2023 **LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA** Diretor do SAAE**

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 39e53018d2c6414bca5e246518d70eac

EXTRATO DE CONTRATO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Referente ao Pregão Presencial nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 011/2023 - CPL. CONTRATO: nº 011/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA A MANUTENÇÃO DE BOMBAS E PAINÉIS E FORNECIMENTO DE BOMBAS E PAINÉIS para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de São João do Paraíso/MA. Empresa: L. A. BOMBAS E AÇIONAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.101.123/0001-03, com sede na RUA SENADOR MILLET Nº 470-B, BAIRRO: TRES PODERES CIDADE: IMPERATRIZ-MA, com valor total de R\$ 391.750,00 (trezentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta reais). CONTRATANTE: SAAE de São João do Paraíso/MA. DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023. Com Vigência do Contrato até 31 de dezembro 2023. Fundamento: Leis: 10.520/02 - 8.666/93 e 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014, de ordenador de despesas. Autoridade Competente: **LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA, Diretor do SAAE DIRETOR GERAL DO SAAE. São João do Paraíso estado do Maranhão 01/03/2023 **LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA** Diretor do SAAE**

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 6fbd1326746371907d49cbbbeef37b10

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 009/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2023